



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social
Subchefia-Executiva
Secretaria de Gestão, Controle e Normas

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING
LTDA.**

PROCESSO Nº 00170.001398/2007-24

CONTRATO Nº 02/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Subchefe-Executivo, **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.561.664/0001-75, com sede na rua Ferreira de Araújo, 202, 9º andar, cj. 92 – Edifício Daytona – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, CEP: 05428-000, telefone nº (11) 3039-3039, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus sócios, **DALVA MARIA FAZZIO**, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.017.048-92, portadora da Carteira de Identidade nº 18.444.683 – SSP/SP, e **PAULO DE TARSO DA CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.430.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 5.596.567-2 – SSP-SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de re-ratificação ao Contrato nº 02/2008, referente à prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 001/2007, Processo nº 00170.001398/2007-24, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente Termo Aditivo consiste na re-ratificação dos atos praticados pela sócia **DALVA MARIA FAZZIO**, indicada à época na Concorrência nº 001/2007 em desacordo com o Contrato Social da **CONTRATADA**, que exige que a assinatura de contratos seja feita pelos dois sócios em conjunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da re-ratificação – Ficam re-ratificados os atos praticados pela sócia **DALVA MARIA FAZZIO**, referentes à assinatura do Contrato nº 02/2008 e dos seus respectivos Termos Aditivos nºs 01 a 07, com o fim de convalidar os referidos atos, a teor da Cláusula 8ª e de seu parágrafo 1º do Contrato Social da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social
Subchefia-Executiva
Secretaria de Gestão, Controle e Normas

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2009


OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR
Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República


DALVA MARIA FAZZIO
MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA


PAULO DE TARSO DA CUNHA SANTOS
MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA